

DECRETO N. 18.196, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem o imóvel situado neste Município, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos dos artigos 2º e 6º e 40 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e da Lei Complementar n. 371, de 20 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 374, de 29 de outubro de 2008;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 112.495/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação de estação elevatória de esgoto, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, cujo imóvel consta pertencer a Benedito Adão Ferreira e outros, com as seguintes medidas limites e confrontações, a saber:

I - Imóvel: parte da Matrícula n. 73.618;

II - Propriedade: Benedito Adão Ferreira e outros;

III - Localização: Avenida Carlos Marcondes, s/nº, Loteamento Jardim Limoeiro, São José dos Campos;

IV - Situação: a área está situada entre o alinhamento da Avenida Carlos Marcondes, área remanescente da Matrícula n. 73.618 – Benedito Adão Ferreira e Outros - e Viela sem denominação oficial;

V - Características do Terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

VI - Medidas e Confrontações: a medição inicia-se no ponto 5 (coordenadas N: 7.429.073,3817 m e E: 403.845,4474 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado no alinhamento da Avenida Carlos Marcondes; deste segue no sentido horário com azimute de 43°01'00" e 8,01 m de extensão até o ponto C (coordenadas N: 7.429.079,2343 m e E: 403.850,9082 m), confrontando com o alinhamento da Avenida Carlos Marcondes do ponto 5 até o ponto C; neste deflete à direita e segue com azimute de

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

130°15'38" e 10,60 m de extensão até o ponto B (coordenadas N: 7.429.072,3844 m e E: 403.858,9965 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 219°06'37" e 7,86 m de extensão até o ponto A (coordenadas N: 7.429.066,2892 m e E: 403.854,0413 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 73.618 – Benedito Adão Ferreira e Outros - do ponto C até o ponto A; neste deflete à direita e segue com azimute de 309°31'57" e 11,14 m de extensão até o ponto 5 inicial, confrontando com Viela sem denominação oficial do ponto A até o ponto 5, fechando a descrição do perímetro.

Parágrafo único. O imóvel acima está mais bem descrito e caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 112.495/17.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 16 de julho de 2019.



Felício Ramuth
Prefeito



Ricardo Minoru Tida
Secretário de Manutenção da Cidade



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo